



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dispositivos intravenosos periféricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1				
1	CATETER INTRAVENOSO 24GX19MM COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 19mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Estéril, Com Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 69853	437180	UNIDADE	9.200
2	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 14G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina, Ponta Levemente Afunilada; Periférico, Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 14g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65123	437175	UNIDADE	700
3	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 18G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 18g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao	437177	UNIDADE	2.300



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Atual Vigente Cod. Item: 65121			
4	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 20G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 20g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65120	437178	UNIDADE	10.200
5	CATETER INTRAVENOSO PERIF.16G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 16g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65122	437176	UNIDADE	600
6	CATETER INTRAVENOSO PERIF.22G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 22g E Comprimento Do Cateter De 25mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65119	437179	UNIDADE	15.700
LOTE 2				
8	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 21G; DISP.SEG. Cateter Intravenoso; Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Bisel Curto Trifacetado, Asa Flexível; Anti-Derrapante, Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente; De Curta Permanência; Por Acesso	437166	UNIDADE	12.400



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Venoso Periférico; Com 21g De Diâmetro; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após A Punção; Esteril; Descartavel; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Vigente Cod. Item: 67945			
9	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 23G; DISP.SEG. Dispositivo Intravenoso Periférico"; Agulha Em Aço Inox, 23 G, Siliconizada; Bisel Curto Trifacetado; Asa Flexível, Anatômica, Alinhada, Anti-Derrapante; Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente; Conector Luer, Com Tampa; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após Punção; Estéril; Descartável; Embalado Individualmente; Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 67946	437174	UNIDADE	7.800
10	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 25G; DISP.SEG. Dispositivo Para Infusão Venosa Periférica; Com (Scalp) Agulha Em Aço Inox, Siliconizada C/ Dispositivo De Segurança C/ Proteção Da Agulha Após Punção; Com Bisel Curto Trifacetado; Asa De Empunhadura Flexível, Alinhada E Antiderrapante; Extensão De Prolongamento : Extensão Em Pvc, Flexível E Transparente; Calibre 25g, Tipo Luer, Com Tampa, Esteril; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica, Individual; O Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilidade E Estar De Acordo Com A Legislação Vigente Cod. Item: 67947	437165	UNIDADE	1.700
ITEM AVULSO				
7	CATETER INTRAV. PERIF. 24G CURTO C/ DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 12 A 15mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Estéril; Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65118	441271	UNIDADE	1.000



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens que compõem cada um dos lotes acima especificados deverão ser da mesma marca ou fabricante.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da Contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital de Clínicas da Unicamp é uma instituição de referência em atendimentos de alta complexidade, urgência e emergência, prestando assistência a pacientes de diferentes perfis clínicos e faixas etárias. Nesse contexto, a aquisição de dispositivos intravenosos periféricos em diversos tamanhos, é indispensável para a manutenção da assistência hospitalar segura e contínua. Esses dispositivos são fundamentais para garantir o acesso venoso periférico, procedimento essencial na rotina hospitalar, permitindo a administração de soluções parenterais, medicamentos, hemocomponentes, nutrição intravenosa, sedação, hidratação e coleta de amostras sanguíneas. São utilizados em praticamente todos os setores assistenciais, incluindo pronto atendimento, unidades de internação, terapia intensiva, centro cirúrgico, oncologia, pediatria e ambulatórios. Os cateteres intravenosos periféricos possibilitam terapias de curta e média duração com segurança, devendo apresentar material biocompatível, atóxico, apirogênico, estéril e de uso único, além de conector padrão luer lock e design que minimize o risco de acidentes perfurocortantes, conforme as normas de biossegurança. Já os dispositivos tipo scalp são indicados para punções venosas de curta duração e para pacientes com acesso venoso de difícil localização, especialmente em crianças, idosos e pacientes oncológicos, proporcionando maior conforto e menor risco de trauma vascular. A disponibilidade contínua desses dispositivos é essencial para a manutenção da rotina assistencial do hospital, visto que a ausência ou escassez desses insumos inviabiliza a realização de procedimentos básicos e emergenciais, podendo comprometer a segurança do paciente, atrasar tratamentos e aumentar o risco de intercorrências clínicas. Além disso, esses produtos devem atender aos requisitos técnicos e regulatórios definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a rastreabilidade, qualidade e segurança no uso hospitalar. A adequada aquisição e padronização dos dispositivos intravenosos contribuem diretamente para a eficiência dos processos assistenciais, a redução de eventos adversos e a melhoria dos indicadores de qualidade e segurança do paciente. Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de dispositivos intravenosos periféricos, essenciais à prática clínica diária, ao cumprimento das normas de biossegurança e à qualidade do cuidado prestado aos pacientes do Hospital de Clínicas da Unicamp.

Os itens estão em processo licitatório 01-P-42213/2024, atualmente em análise de amostras. Não há ARP vigente para abastecimento. Considerando o saldo atual do estoque e o consumo médio mensal, calculado quantitativo para manter o estoque abastecido até a data alvo 30/04/2026, quando há expectativa de finalização da licitação e formalização da ARP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio da demanda nº



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

1472, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de dispositivos intravenosos periféricos, em diversos tamanhos, destinados ao uso assistencial em todas as unidades do Hospital de Clínicas da Unicamp, instituição de referência em atendimentos de alta complexidade e procedimentos de natureza emergencial e eletiva. A aquisição desses insumos é essencial para garantir o acesso venoso periférico seguro e eficiente, fundamental para a administração de medicamentos, soluções parenterais, hemocomponentes, nutrição venosa e coleta de amostras sanguíneas. Os dispositivos intravenosos periféricos (cateteres periféricos) são insumos de uso único, estéreis e biocompatíveis, compostos por cânula flexível, ponta biselada siliconizada, conector padrão luer lock e, preferencialmente, com mecanismo de segurança (safety) que minimize o risco de acidentes perfurocortantes. Estão disponíveis em diversos calibres, permitindo a seleção adequada conforme o tipo de terapia e o perfil do paciente — desde neonatos até adultos em estado crítico. Os dispositivos intravenosos tipo scalp (agulhas de borboleta) são projetados para infusões de curta duração, coletas sanguíneas e terapias intravenosas em pacientes com acesso venoso de difícil punção, especialmente em pediatria, geriatria e oncologia. Possuem aletas flexíveis que facilitam a estabilização e o conforto do paciente durante o uso, além de tubo extensor flexível e conector padrão, garantindo compatibilidade com os sistemas de infusão hospitalares. A correta seleção e utilização desses dispositivos são determinantes para a redução de complicações associadas à terapia intravenosa, como infiltrações, flebites, extravasamentos e infecções. Além disso, contribuem diretamente para a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a continuidade dos tratamentos, especialmente nos setores de emergência, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico, oncologia e pediatria. Os dispositivos intravenosos periféricos estão incluídos no programa sustentável de descarte adequado dos resíduos dos serviços de saúde (PT – PGRB 05 – Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A4 e PT – PGRB 07 – Manejo de Resíduo Perfurocortante Grupo E), assegurando conformidade ambiental e segurança ocupacional no pós-uso. O fornecimento desses dispositivos poderá sofrer variações em razão da disponibilidade no mercado nacional e internacional, bem como estar sujeito a riscos de desvios de qualidade em sua fabricação (tecnovigilância). Assim, faz-se necessária a garantia de fornecimento contínuo, evitando desabastecimento que comprometa a execução contratual e o atendimento hospitalar. Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, o fornecedor deverá assegurar o fornecimento de insumo similar de marca previamente homologada pela Instituição ou, caso possua outra referência contratual, deverá solicitar previamente o follow-up à área técnica para análise de aceitação.

Os materiais deverão apresentar:

- Conformidade com as exigências regulatórias da Anvisa;
- Rastreabilidade por lote e validade;
- Biocompatibilidade conforme normas técnicas nacionais e internacionais;

3.2. Tendo em vista os motivos apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência que geraram a necessidade de aquisição por dispensa e para evitar a interrupção no atendimento aos pacientes do HC, entendemos que esta aquisição deverá seguir como dispensa prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas neste Termo de Referência, deverá ser apresentado pelo fornecedor no momento da apresentação da proposta comercial:



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

a) ficha técnica;

b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida exclusivamente a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
LOTE 1		
1	CATETER INTRAVENOSO 24GX19MM COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 19mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Estéril, Com Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 69853	BD Insyte AutoGuard
2	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 14G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina, Ponta Levemente Afunilada; Periférico, Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 14g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65123	BD Insyte AutoGuard
3	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 18G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência;	BD Insyte AutoGuard



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

	Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 18g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65121	
4	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 20G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 20g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65120	BD Insyte AutoGuard
5	CATETER INTRAVENOSO PERIF.16G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 16g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65122	BD Insyte AutoGuard
6	CATETER INTRAVENOSO PERIF.22G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 22g E Comprimento Do Cateter De 25mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65119	BD Insyte AutoGuard
LOTE 2		
8	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 21G; DISP.SEG.	BD Saf-T EZ Set 21GA REF: 38734614



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Cateter Intravenoso; Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Bisel Curto Trifacetado, Asa Flexível; Anti-Derrapante, Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente; De Curta Permanência; Por Acesso Venoso Periférico; Com 21g De Diâmetro; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após A Punção; Esteril; Descartável; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Vigente Cod. Item: 67945	
9	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 23G; DISP.SEG. Dispositivo Intravenoso Periférico"; Agulha Em Aço Inox, 23 G, Siliconizada; Bisel Curto Trifacetado; Asa Flexível, Anatômica, Alinhada, Anti-Derrapante; Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente; Conector Luer, Com Tampa; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após Punção; Esteril; Descartável; Embalado Individualmente; Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 67946	BD Saf-T EZ Set 23GA REF: 38733614
10	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 25G; DISP.SEG. Dispositivo Para Infusão Venosa Periférica; Com (Scalp) Agulha Em Aço Inox, Siliconizada C/ Dispositivo De Segurança C/ Proteção Da Agulha Após Punção; Com Bisel Curto Trifacetado; Asa De Empunhadura Flexível, Alinhada E Antiderrapante; Extensão De Prolongamento : Extensão Em Pvc, Flexível E Transparente; Calibre 25g, Tipo Luer, Com Tampa, Esteril; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica, Individual; O Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilidade E Estar De Acordo Com A Legislação Vigente Cod. Item: 67947	BD Saf-T EZ Set 25GA REF: 38732614
ITEM AVULSO		
7	CATETER INTRAV. PERIF. 24G CURTO C/ DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 12 A 15mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65118	BD Insyte AutoGuard

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para a Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp: Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP - CEP: 13.083-880, nos dias úteis, das 8h30 às 15h30 ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

4.5. Da Exigência de Amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.6.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos".

4.6.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1., mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s) de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.2.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.2.2. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda. - GRU I**, localizado na Avenida Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Jardim São Geraldo - Guarulhos / SP, CEP 07.140-010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.2.2.3. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.2.2.4. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.3. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade, contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar

5.5.1. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada. Será necessário apresentar justificativa, provar documentalmente a indisponibilidade e obter a autorização da autoridade competente do HC para substituição do produto.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.5.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.3. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.3.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.5. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.6. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.

5.5.6.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.7. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.7.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.8. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.9. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.10. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 20 de Outubro de 2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Bruna Dias

Assessoria de Recursos de Materiais
Mat 314408 Coren-SP 356.537
Hospital de Clínicas da Unicamp

Kelvin de Jesus Rego

Matrícula: 203657
Serviço de Planejamento
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Rosângela Sandrine Prieto Teixeira

Matrícula: 303631
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia

Matrícula: 310037
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA SANDRINE PRIETO TEIXEIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 21/10/2025, às 11:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 21/10/2025, às 14:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por KELVIN DE JESUS REGO, KELVINR, em 21/10/2025, às 15:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por BRUNA DIAS, ENFERMEIRO, em 21/10/2025, às 11:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
53F919B3 8B7A4DB8 90D0AC4D FD25D038





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

- 6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização

- 6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
Lote 01						
1	CATETER INTRAVENOSO 24GX19MM COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 19mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Estéril, Com Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Aséptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 69853	437180	UNIDADE	9.200	R\$ 2,40	R\$ 22.080,00
2	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 14G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina, Ponta Levemente Afunilada; Periférico, Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer	437175	UNIDADE	700	R\$ 2,40	R\$ 1.680,00

09/09/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE BENS [...]**

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Lock; Calibre 14g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65123					
3	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 18G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 18g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65121	437177	UNIDADE	2.300	R\$ 2,40	R\$ 5.520,00
4	CATETER INTRAVENOSO PERIF. 20G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor;	437178	UNIDADE	10.200	R\$ 2,40	R\$ 24.480,00

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5A04BE99 BF1246D1 BAF5B795 4899B36A



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 20g E Comprimento Do Cateter De 30 A 32mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65120					
5	CATETER INTRAVENOSO PERIF.16G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 16g E Comprimento Do Cateter De 45 A 51mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 65122	437176	UNIDADE	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
6	CATETER INTRAVENOSO PERIF.22G COM DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência;	437179	UNIDADE	15.700	R\$ 2,40	R\$ 37.680,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 22g E Comprimento Do Cateter De 25mm; Sistema De Segurança Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65119					
Lote 02						
8	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 21G; DISP.SEG. Cateter Intravenoso; Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconizada, Bisel Curto Trifacetado, Asa Flexível; Anti-Derrapante, Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente; De Curta Permanência; Por Acesso Venoso Periférico; Com 21g De Diâmetro; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após A Punção; Esteril; Descartavel; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Vigente Cod. Item: 67945	437166	UNIDADE	12.400	R\$ 1,30	R\$ 16.120,00
9	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 23G; DISP.SEG. Dispositivo Intravenoso Periférico"; Agulha Em Aço Inox, 23 G, Siliconizada; Bisel Curto Trifacetado; Asa Flexível, Anatômica, Alinhada, Anti-Derrapante; Extensão Em Pvc, Flexível, Transparente;	437174	UNIDADE	7.800	R\$ 1,30	R\$ 10.140,00

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Conector Luer, Com Tampa; Dispositivo De Segurança Com Proteção Da Agulha Após Punção; Estéril; Descartável; Embalado Individualmente; Em Material Que Promova Barreira Microbiana De Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente Cod. Item: 67946					
10	DISPOSITIVO INTRAV. PERIF. 25G; DISP.SEG. Dispositivo Para Infusao Venosa Periférica; Com (Scalp) Agulha Em Aco Inox, Siliconizada C/ Disposit.De Seguranca C/ Protecao Da Agulha Apos Puncao; Com Bisel Curto Trifacetado; Asa De Empunhadura Flexível, Alinhada E Antiderrapante; Extensão De Prolongamento : Extensão Em Pvc, Flexível E Transparente; Calibre 25g, Tipo Luer, Com Tampa, Esteril; Embalado Em Material Adequado Com Barreira Microbiana Que Permita A Transferencia Asseptica, Individual; O Produto Devera Apresentar Laudo Que Comprove Sua Esterilidade E Estar De Acordo Com A Legislação Vigente Cod. Item: 67947	437165	UNIDADE	1.700	R\$ 1,30	R\$ 2.210,00
Item Avulso						
7	CATETER INTRAV. PERIF. 24G CURTO C/ DISP. Cateter Intravenoso; Em Poliuretano, Radiopaco, Siliconizado, Flexível; Transparente, Parede Fina E Ponta Levemente Afunilada; Periférico; Curta Permanência; Agulha De Bisel Curto Trifacetado, Com Protetor; Câmara De Refluxo	441271	UNIDADE	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5A04BE99 BF1246D1 BAF5B795 4899B36A



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	Translúcida; Conector Luer Lock; Calibre 24g E Comprimento Do Cateter De 12 A 15mm; Sistema De Seguranca Manual Ou Automático Com Proteção Da Ponta Da Agulha Pós Punção; Estéril; Indicação Pediátrica E Neonatal; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana Com Abertura E Transferencia Asseptica; O Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente Cod. Item: 65118					
--	---	--	--	--	--	--

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro

Funcional Programática Legal (FPL): 10.302.0930.5274

Classificação Econômica: 3330.31

Campinas, 18 de novembro de 2025.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Comprador | Suprimentos Saúde | DGA Saúde

09/09/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5A04BE99 BF1246D1 BAF5B795 4899B36A

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 18/11/2025, às 15:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 19/11/2025, às 10:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5A04BE99 BF1246D1 BAF5B795 4899B36A

